

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.483, publicada no D.O.U. de 29/8/2019, Seção 1, Pág. 46.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Anhanguera Educacional Participações S/A		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201510392		
PARECER CNE/CES Nº: 353/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, protocolado no sistema e-MEC, sob o número 201510392, em 7 de dezembro de 2015. As informações apresentadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, de modo a contextualizar o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

A Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, código e-MEC nº 5216, é instituição de direito privado com fins lucrativos – Sociedade Civil, recredenciada pela Portaria nº 303 de 11/04/2007, publicada no Diário Oficial da União em 12/04/2007. A IES está situada à Avenida Doutor Armando Pannunzio, nº s/n, Bairro Itanguá, Município de Sorocaba, SP, CEP 18050-000.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 11/04/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 3 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201900960</i>	<i>SERES/DIREG/CGARCES</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	<i>1330762</i>	<i>GESTÃO DA QUALIDADE</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>201802959</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>1205750</i>	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>201510392</i>	<i>SERES/DIREG/CGCIES</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		

3. Da Mantenedora

A Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba é mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A código e-MEC nº 16452, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede e foro na cidade de Valinhos, SP.

Foram consultadas em 11/04/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Válida até 05/10/2019

Código de controle da certidão: 587D.F119.C9B2.9673

CERTIFICADO DE REGULARIZADO DO FGTS

Validade: 22/04/2019

Certificação Número: 2019032404442831724802

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome Curso	Grau	ENADE	CPC	CC	IDD
104848	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	2	3	4	-
112134	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	-	-	4	-
1364410	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-	-	3	-
1364415	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	-	-	-
104853	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	2	SC	3	-
107022	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	3	3	-
1364411	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-	-	-	-
1385355	DIREITO	Bacharelado	-	-	4	-
107614	ENFERMAGEM	Bacharelado	2	2	4	3
1321910	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-	-	-	-
104856	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	2	3	3	3
104844	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	2	3	3	3
105912	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	2	3	3	3
1321934	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	-	-	-	-
1322120	FARMÁCIA	Bacharelado	-	-	-	-
104846	FISIOTERAPIA	Bacharelado	3	3	4	3
1364412	GASTRONOMIA	Bacharelado	-	-	-	-
111966	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	3	4	-
105958	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	3	3	4	4
1117246	LOGÍSTICA	Tecnológico	3	3	4	-
111964	MARKETING	Tecnológico	3	4	4	-
1364414	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	-	-	4	-
1330657	NUTRIÇÃO	Bacharelado	-	-	-	-
1364413	ODONTOLOGIA	Bacharelado	-	-	4	-
105955	PEDAGOGIA	Licenciatura	3	3	4	2
1283951	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	-	3	-

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in Loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 08 a 12/08/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 126366.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	2,8
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2,9
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,1
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,3
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,0
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “3”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Data	Ocorrência	SIDOC
25/05/2015 15:40	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	23709000025201526
01/12/2016 11:00	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades SEM Medida Cautelar	23709000025201526

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o RECRENCIAMENTO da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, terá validade de três (3) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, situada à Avenida Doutor Armando Pannunzio, nº s/n, Bairro Itanguá, Município de Sorocaba, SP, CEP 18050-000, mantida pela Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, com sede e foro na cidade de Valinhos, SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A instituição obteve Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) em 2017 e Conceito Institucional (CI) 3 (três) em 2017. A avaliação *in loco* ocorreu no período de 8 a 12 de agosto de 2017. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,8
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	2,9
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3.1
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3.3
Eixo 5 – Infraestrutura Física	3
Conceito Institucional	3

A comissão de avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. A SERES é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba. Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Educação, Ciência e Tecnologia de Sorocaba, com sede na Avenida Doutor Armando Pannunzio, bairro Itanguá, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente